



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA GOIANO *CAMPUS URUTAÍ*



Dispõe sobre as normas e instruções para concessão de bolsas para estudantes para o desenvolvimento de projetos de extensão no IF Goiano - *Campus Urutaí*

EDITAL Nº 11 DE 08 DE ABRIL DE 2016
EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IF GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - *Campus Urutaí*, professor Gilson Dourado da Silva, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº 11.892/2008, diante da autorização conferida pela Portaria nº 21, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2016, considerando ainda a Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, o Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e Resolução 15/2013 de 01 de março de 2013 torna público o Processo Seletivo de Projetos de Extensão e de Concessão de Bolsas de Apoio a Projetos de Extensão 2016.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar Projetos de Extensão e a conceder bolsas a discentes regularmente matriculados em curso de nível superior ou de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade presencial e estimular a atuação voluntária de discentes em projetos de extensão.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. Fomentar as atividades de extensão do IF Goiano - *Campus Urutaí*, articuladas com o ensino e pesquisa, a serem desenvolvidas entre o período de 01 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2016, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais, em atendimento à Resolução 15/2013 de 01 de março de 2013. A referida resolução visa consolidar e institucionalizar as atividades de extensão no âmbito dos cursos de graduação e cursos técnicos do Instituto Federal Goiano (*Campus Urutaí*). E também, busca contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes, bem como estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, culturais, sociais, artísticos e desportivos.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. As bolsas de apoio à Projetos de Extensão são destinadas à discentes do IF Goiano - *Campus Urutaí*, regularmente matriculados em cursos superiores ou de educação profissional de nível médio, na modalidade presencial, que, sob a orientação de servidores (docentes ou técnico-administrativos) do quadro permanente do IF Goiano - *Campus Urutaí*, deverão desenvolver um Projeto de Extensão.

4. DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

4.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio, os projetos que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s), e que sejam desenvolvidos em uma das seguintes linhas temáticas:

- Educação;

- Cultura e arte;
- Esporte e lazer;
- Promoção da saúde;
- Meio ambiente e gestão de recursos naturais;
- Inovação tecnológica;
- Preservação do patrimônio cultural brasileiro;
- Desenvolvimento rural;
- Produção agrícola;
- Produção pecuária;
- Desenvolvimento urbano;
- Tecnologia da informação;
- Comunicação;
- Promoção da igualdade racial;
- Modernização da gestão pública;
- Direitos humanos;
- Serviço social.

5. DA MODALIDADE E DO VALOR

5.1. A modalidade de bolsa a ser concedida neste Edital será aquela de apoio aos projetos de extensão, pagas na conta individual do discente, no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano - *Campus* Urutaí.

5.2. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

6.1. Serão concedidas um total de 22 (vinte e duas) bolsas de extensão no âmbito deste Edital.

7. DOS PRÉ-REQUISITOS

7.1. Do coordenador do projeto:

7.1.1. Para inscrever-se no Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão do IF Goiano - *Campus* Urutaí, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1.1. Ser servidor do quadro permanente (docente ou técnico administrativo) do IF Goiano - *Campus* Urutaí, sem vínculo empregatício com outra instituição.

7.1.1.2. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.

7.1.1.3. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano - *Campus* Urutaí, durante o período de vigência da bolsa;

7.2. Do discente candidato à bolsa de extensão:

7.2.1. Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos do IF Goiano - *Campus* Urutaí, na modalidade presencial;

7.2.2. Dispor de tempo (20 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de extensão;

7.2.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano - *Campus* Urutaí ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (não inclui auxílios);

7.2.4. Entregar a documentação exigida pela Diretoria de Extensão para o recebimento do benefício, conforme item 12.4 deste Edital.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1.1. Os projetos aprovados estarão, automaticamente, cadastrados na Diretoria de Extensão do IF Goiano - *Campus* Urutaí. Cada proponente poderá submeter até dois projetos de extensão à este

Edital, solicitando uma bolsa de apoio por projeto à discente regularmente matriculado no IF Goiano - *Campus* Urutaí;

8.1.2. Em cada proposta submetida, o Coordenador poderá indicar até 3 (três) discentes voluntários;

8.1.3. No ato da inscrição, o Coordenador deverá entregar cópia do seu Currículo Lattes com comprovação das atividades de extensão;

8.1.4. O Projeto de extensão deverá ser entregue em 03 (três) vias impressas, contendo o nome da equipe executora, e um arquivo em 'pdf' gravado em CD;

8.1.5. O projeto deverá ser entregue, pelo Coordenador, na Direção de extensão, até às 16 horas, horário de Brasília, do dia 29 de abril de 2016, conforme definido no calendário do presente Edital;

8.1.6. Propostas apresentadas após a data e horário limite serão indeferidas.

8.1.7. Os projetos de extensão devem considerar:

8.1.7.1. Os prazos definidos no item 15 deste Edital;

8.1.7.2. O atendimento às normas das atividades de extensão estabelecidas no Regulamento das Atividades de Extensão do IF Goiano;

8.1.7.3. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão do IF Goiano - *Campus* Urutaí;

8.1.7.4. Projetos de extensão que possuam financiamento com bolsas não poderão participar deste edital;

8.1.7.5. A participação de discentes "extensionistas", com orientação de servidor efetivo do IF Goiano - *Campus* Urutaí. Fica permitida a atuação de servidores voluntários nos projetos de extensão;

8.1.7.6. A indicação de um discente "extensionista" (discente que receberá bolsa de apoio à extensão) por projeto;

8.1.7.7. O atendimento à comunidade(s) externa(s);

8.1.7.8. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

8.1.7.9. A previsão da contribuição social, econômica ou ambiental para a(s) comunidade(s) externa(s) ao IF Goiano - *Campus* Urutaí;

8.1.7.10. O não atendimento aos subitens anteriores implicará na desclassificação da proposta, conforme os quesitos de pontuação definidos no item 9.3 deste Edital.

8.2. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

8.2.1. Propostas já aprovadas como atividade de extensão em outros órgãos de fomento não serão analisadas pela comissão;

8.2.2. A proposta do projeto deverá conter, obrigatoriamente:

8.2.2.1. Título;

8.2.2.2. Instituição proponente/executora;

8.2.2.3. Identificação do coordenador;

8.2.2.4. Objetivo geral e objetivo específico;

8.2.2.5. Justificativa do projeto;

8.2.2.6. Estratégias para o desenvolvimento do projeto;

8.2.2.7. Resultados esperados;

8.2.2.8. Instituições parceiras e profissionais envolvidos;

8.2.2.9. Disponibilidade de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

8.2.2.10. Plano de trabalho de toda a equipe executora;

8.2.2.11. Cronograma de execução entre 01 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2016;

8.2.2.12. Contrapartida do IF Goiano - *Campus* Urutaí;

8.2.2.13. Especificação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

8.2.2.14. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação

9. DA SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Todas as propostas deferidas serão analisadas pelo Comitê de Extensão do *Campus* Urutaí,

composto por cinco membros docentes efetivos do IF Goiano - *Campus* Urutaí, designados por meio de portaria nº 60 de 09 de fevereiro de 2015, emitida pelo Diretor Geral do *Campus* Urutaí.

9.2. O Edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de bolsas de extensão, a projetos que apresentem viabilidade técnica, e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.3. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes quesitos:

Quesitos	Pontuação (P)	
	Mínima	Máxima
Enquadramento da proposta como atividade de extensão	Eliminatória	
Indicação de discente “extensionista” na proposta	Eliminatória	
Experiência do coordenador em projetos de extensão, considerando-se o mérito científico dos projetos. Ao melhor currículo será atribuída nota 10,0, e aos demais, notas proporcionais.	0	10,0
Relação com atividades de pesquisa	0	5,0
Relação com atividade de ensino	0	5,0
Impacto social, ambiental ou econômico	0	10,0
Justificativa do projeto	0	10,0
Clareza de objetivos e metas	0	10,0
Metodologia	0	10,0
Caracterização do público alvo	0	10,0
Acompanhamento e avaliação	0	10,0
Plano de trabalho do bolsista e voluntário(s)	0	10,0*
Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais)	0	10,0

* Quando houver indicação de voluntários, será considerada a média da pontuação dos planos de trabalho (0 a 10,0 pontos para cada plano).

9.4. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por $P = \sum (n)$, onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

9.5. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

9.5.1. Não for caracterizada como atividade de extensão, ou não demonstrar claramente a inserção de discente(s) extensionista(s) e a atuação junto à(s) comunidade(s) externa(s);

9.5.2. Não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 9.3);

9.5.3. O julgamento e a classificação provisória, e final, são atos exclusivos do Comitê de Extensão. Ao Comitê de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, que se revelarem inexecutáveis;

9.5.4. Em caso de empate na pontuação provisória e final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo a ordem de prioridade a seguir:

1º) Experiência do coordenador do projeto em ações de extensão;

2º) Contribuição social, ambiental ou econômica do projeto;

3º) Justificativa do projeto.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista contendo as propostas selecionadas e aprovadas será divulgada na aba da Direção de Extensão no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/urutai, conforme cronograma apresentado no item 15 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O coordenador do projeto de extensão, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O recurso deverá ser interposto pelo coordenador ou responsável legal, através de requerimento próprio (anexo VIII), acompanhado das justificativas cabíveis;

11.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do IF Goiano - *Campus* Urutaí, nos horários normais de atendimento, conforme cronograma apresentado no item 15 do presente Edital;

11.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição;

11.1.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso;

11.1.5. A Diretoria de Extensão não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas de horário de atendimento do Setor de Protocolo do IF Goiano - *Campus* Urutaí, nem por documentos corrompidos.

12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. Os discentes “extensionistas” serão selecionados e indicados nas propostas pelos Coordenadores dos Projetos de Extensão aprovados;

12.2. As bolsas relativas a este Edital serão liberadas somente após o envio da documentação mencionada no item 12.4;

12.3. A duração da bolsa de extensão para os discentes contemplados terá vigência no período entre 01 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, não sendo prorrogável;

12.4. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os discentes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Cópia autenticada do documento de identidade (C.I.);

12.4.2. Cópia autenticada do cadastro de pessoa física (C.P.F.);

12.4.3. Cópia autenticada do certificado de reservista (sexo masculino, acima de 18 anos de idade);

12.4.4. Cópia autenticada do título de eleitor;

12.4.5. Comprovante de conta-corrente ativa em nome do beneficiário;

12.4.6. Cópia de comprovante de endereço;

12.4.7. Termo de compromisso assinado (anexo I)

12.5. Não são permitidas contas conjuntas ou poupança;

12.6. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os servidores proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.6.1. Formulário de inscrição impresso e assinado, preenchido de acordo com o modelo proposto (anexo II), disponível aba da Direção de Extensão no endereço www.ifgoiano.edu.br/urutai.

12.6.2. Projeto de extensão, impresso, contendo os subitens apresentados no item 8.2 (modelo anexo II)

12.6.3. Parecer da chefia imediata quanto à disponibilização da carga horária para o desenvolvimento do projeto (anexo III);

12.6.4. Declaração de que o discente não possui vínculo empregatício e/ou é beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano ou outra instituição (anexo IV);

12.6.5. Declaração dos pais ou responsáveis, autorizando o discente menor de idade, a participar do projeto de extensão (anexo V);

12.7. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Direção Geral do IF Goiano - *Campus* Urutaí, bem como a disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

12.8. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;

12.9. Alunos candidatos deverão estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre de seu respectivo curso no ato da implementação da bolsa;

12.9.1. Todos projetos aprovados poderão ser executados, nos casos em que excedam o limite de bolsas disponíveis, o discente indicado como bolsista poderá ser incluído como bolsista voluntário (sem recebimento de bolsa) nos projetos de extensão, nestes casos, até o limite de quatro (4) discentes voluntários por proposta;

12.9.2. As publicações relativas aos trabalhos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano - *Campus* Urutaí.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

13.1. Os discentes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados no decorrer, e ao final do período de vigência da bolsa, pelo coordenador do projeto de extensão aprovado.

13.1.1. O bolsista deverá participar dos eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Extensão;

13.1.2. Colaborar para a execução do projeto, cumprindo o cronograma estabelecido;

13.2. O coordenador do projeto aprovado deverá orientar na elaboração, corrigir e juntamente com o bolsista, entregar os relatórios de acompanhamento e avaliação parcial (anexo VI) e final (anexo VII), das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) “extensionista(s)” à Diretoria de Extensão. Os anexos VI e VII estarão disponíveis na aba da Direção de Extensão (Direx) na página do IF Goiano - *Campus* Urutaí (www.ifgoiano.edu.br/urutai).

13.3. O relatório parcial deverá ser entregue em 16 de setembro de 2016. E o relatório final, em 10 de fevereiro de 2017.

14. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

14.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

14.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

14.1.2. O bolsista não entregar o relatório parcial das atividades desenvolvidas;

14.1.3. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

14.1.4. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no item 7.2.2;

14.1.5. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão.

15. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	08/04/2016
Período de inscrição	11/04/2016 a 29/04/2016
Período de avaliação das propostas	02/05/2016 a 13/05/2016
Divulgação do resultado parcial	16/05/2016
Período para interposição de recursos	17/05/2016
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	18/05/2016
Divulgação do resultado final	20/05/2016
Período para entrega de documentos	23/05/2016 a 30/05/2016
Implementação das bolsas	01/06/2016

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O discente receberá a bolsa de extensão somente após a assinatura do Termo de compromisso e adesão pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto de extensão.

16.2. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano - *Campus* Urutaí, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

16.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

- 16.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Extensão do IF Goiano - *Campus* Urutaí, respeitando os princípios da ampla defesa;
- 16.5. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão do IF Goiano - *Campus* Urutaí, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto, e do discente quanto à documentação exigida;
- 16.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão do IF Goiano - *Campus* Urutaí pelo telefone (64) 3465-1970 ou pessoalmente na sala desta diretoria.

Urutaí, 08 de abril de 2016.

Original assinado

Gilson Dourado da Silva
Diretor Geral do IF Goiano - *Campus* Urutaí